



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 10

SANEBAVI 12



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 294, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do Centro de Convivência, a título precário, à Associação da Parada do Orgulho LGBT de Vinhedo – Bianca Niero para realização da “9ª Parada do Orgulho LGBT de Vinhedo”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Centro de Convivência, à Associação da Parada do Orgulho LGBT de Vinhedo – Bianca Niero para realização do evento “9ª Parada do Orgulho LGBT de Vinhedo”, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 1276/2026 e observadas as decisões judiciais proferidas nos autos do Agravo de Instrumento nº 2190517-20.2026.8.26.0000 e do Agravo Interno nº 2190517-20.2026.8.26.0000/50000.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário e intransferível, exclusivamente para a realização do evento no dia 16 de agosto de 2026, das 10h00 às 22h00, ficando autorizada a utilização do espaço também para os atos de montagem, a partir do dia 14 de agosto de 2026 e de desmontagem, até o dia 17 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade, descumprimento das obrigações estipuladas ou sempre que assim o exigir o interesse público, observadas, em qualquer hipótese, as decisões judiciais vigentes relativas à realização do evento.

Art. 3.º O Termo de Permissão de uso terá caráter precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto e no respectivo termo.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do Presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até seis meses. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6.º Fica a Permissionária obrigada a respeitar o disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 12/2019, especialmente no que se refere a lotação do recinto (população máxima).

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 294/2026 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7.º Finda ou revogada a presente permissão, a área deverá ser restituída em perfeito estado de conservação, nas mesmas condições em que foi entregue à Permissionária, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando à Permissionária direito a indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

§ 1.º Fica expressamente vedada a utilização da quadra poliesportiva do Centro de Convivência, em cumprimento à decisão proferida no Agravo Interno nº 2190517-20.2026.8.26.0000/50000, devendo a Permissionária respeitar integralmente o isolamento e as demais medidas de proteção adotadas pela Municipalidade, ressalvada decisão judicial superveniente proferida até a data do evento.

§ 2.º Caso a montagem, instalação ou desmontagem da estrutura do palco, bem como de quaisquer outros equipamentos necessários à realização do evento, cause danos ao patrimônio público municipal, a Permissionária responderá exclusivamente pelos danos comprovadamente causados ao patrimônio público em decorrência direta de ação ou omissão culposa ou dolosa da própria entidade, de seus representantes, empregados, contratados ou prestadores de serviços, mediante demonstração do dano e respectivo nexo causal, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo ou judicial, devendo promover a restauração do bem e restituí-lo à Municipalidade nas mesmas condições em que lhe foi entregue, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4151/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2025, que ensejou na celebração das Atas de Registro de Preços nº 299/2025, nº 300/2025, nº 301/2025, nº 302/2025, nº 304/2025, nº 306/2025 e nº 307/2025, celebradas, respectivamente, com as empresas CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA., CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA., ROSICLER CIRURGICA LTDA. EPP e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados e a aplicação do reajuste contratual, justificando a necessidade da continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares, indispensáveis à realização de atendimentos clínicos, ambulatoriais, emergenciais e cirúrgicos, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado à população.

A Secretaria responsável atestou a vantajosidade das prorrogações mediante pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, tendo o processo sido instruído com as manifestações de anuência das empresas detentoras das Atas, certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, pesquisa de preços, mapas comparativos e pareceres contábeis relativos ao reajuste.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômico-Financeira, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), resultando nos valores atualizados das respectivas Atas.

Os autos também foram submetidos à Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela viabilidade da prorrogação das Atas de Registro de Preços, pela renovação dos quantitativos originalmente registrados e pela concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e nas respectivas cláusulas das Atas.

Por fim, conforme consta dos autos, na Ata nº 300/2025 não serão renovados os itens nº 70, 72 e 74; na Ata nº 304/2025 serão renovados somente os itens nº 55 e 57; e na Ata nº 307/2025 não será renovado o item nº 75.



É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação das Atas de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste contratual possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 299/2025, nº 300/2025, nº 301/2025, nº 302/2025, nº 304/2025, nº 306/2025 e nº 307/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/08/2026, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e das respectivas Cláusulas Sétimas das Atas.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas contratuais, passando os valores totais das Atas de Registro de Preços, conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira, para:

- ARP nº 299/2025 – CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA.: R\$ 293.833,50 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 300/2025 – CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI: R\$ 40.899,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais);
- ARP nº 301/2025 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.: R\$ 56.878,17 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos);
- ARP nº 302/2025 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
- ARP nº 304/2025 – NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais);
- ARP nº 306/2025 – ROSICLER CIRURGICA LTDA. EPP: R\$ 107.423,97 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos);



- ARP nº 307/2025 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.: 17.152,50 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 10 de agosto de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



ATA PÚBLICA Nº 01 DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026 – “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO JULGADORA DAS PEÇAS INSCRITAS NO 32º FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO FESTEVI 2026” -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.574/2026

Ata de reunião dos membros da Comissão Especial de Seleção, nomeada através do **DECRETO Nº 192/2025**, com o objetivo de credenciar e selecionar pessoas físicas ou jurídicas capacitadas para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo-, responsável por analisar as peças apresentadas em cada dia de espetáculo, realizar bate-papo com o grupo ao final da apresentação, fornecer pareceres e distribuir os prêmios com base em parâmetros técnicos.

Do dia quatro ao dia seis de agosto de dois mil e vinte e seis, a comissão se reuniu nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo. Após triagem e organização da documentação recebida dos proponentes inscritos no **Edital nº 004/2026 - “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PEÇAS INSCRITAS NO 32º FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO FESTEVI 2026”**, esta Comissão decide **HABILITAR** os seguintes proponentes, listados pela ordem alfabética crescente de seus nomes:

Nome/razão social do proponente	Protocolo de Inscrição	CPF	CNPJ (se pessoa jurídica)
40229906 BEATRIZ NAUALI DO NASCIMENTO ALVES	04/2026-15	44849046835	40229906000105
AQUARIANE PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	04/2026-5	398.630.688-96	36.119.156/0001-33
BRUNO DE PAULA SILVA	04/2026-13	13752633662	
Carlos Eduardo de Miranda	04/2026-1	98488783787	
Fernanda Nunes de Sousa	04/2026-19	359.242.808-02	40.640.4280001-13
Gustavo Guimarães Gonçalves	04/2026-9	37819326808	
Hesming Augusto de Assis	04/2026-16	390.495.268-45	
Júlia Cristina Santos de Oliveira	04/2026-12	102.88733-06	
Karina Brando Cunha	04/2026-22	459.584.108-65	
Leticia Ruiz	04/2026-31	43178171878	
Luis Gustavo Schiezaró	04/2026-7	22398277852	
Luiz Antonio Souza Campos	04/2026-4	227.633.158-52	
MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	04/2026-28	054.641.157-65	11.644.497/0001-05



Maria Eduarda Vieira Pêcego	04/2026-30	41893505839	
Otávio Lourenço Delaneza	04/2026-17	37404339812	20458357000125
Rosangela Cristina Mesquita Torrezin/ 24319890 Rosangela Cristina Mesquita Torrezin	04/2026-27	255.752.498-08	24.319.890/0001-67
Tamires Nascimento da Silva	04/2026-18	03064346520	
Welington Rezende da Silva	04/2026-26	226.062.648-35	

Estão **INABILITADOS** os seguintes candidatos, ordenados pela ordem alfabética crescente e acompanhados pelos motivos:

Nome/razão social do proponente	Protocolo de Inscrição	CPF	CNPJ (se pessoa jurídica)	Motivo da Inabilitação
24.011.571 RAFAEL D ALESSANDRO	04/2026-6	392.670.628-75	24.011.571/0001-90	Item 5.1 do Edital: Candidato(a) atuou como jurado na edição de 2022 e 2024
42.083.569 MARIA EDUARDA VIEIRA PECEGO	04/2026-24	41893505839	42.083.569/0001-08	Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade
Edivaldo Zanoti 255.706.038-08	04/2026-3	255.706.038-08	17685605/0001-66	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Apresentou o item g) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica vencido
FLAVIA BERTINELLI ALMEIDA 15138862820	04/2026-14	15138862820	27374562000151	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Não apresentou o item b) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica
Leonardo Augusto Madureira de Castro	04/2026-10	034.927.901-27	27.235.763/0001-78	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Não apresentou o item b) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica
Leticia Ruiz	04/2026-29	43178171878		Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade
Luiz Antonio Souza Campos	04/2026-2	227.633.158-52		Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade
Maria Eduarda Vieira Pêcego / 42.083.569 MARIA EDUARDA VIEIRA PECEGO	04/2026-25	41893505839	42.083.569/0001-08	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Não apresentou o item g) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica



Péricles Aurélio Guimarães Raggio	04/2026-8	114.158.728-99	60.776.873/0001-12	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Não apresentou o item b) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica, bem como apresentou o item h) vencido. No arquivo 3, apresentou o currículo sem comprovações das atividades (portfólio)
THÁLITA MOTTA MELO	04/2026-11	08203514669	19830451000184	Item 6.2.1 e item 7 do Edital: Apresentou o item h) do Arquivo 1 de Pessoa Jurídica vencido
WELINGTON REZENDE DA SILVA	04/2026-20	226.062.648-35		Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade
WELINGTON REZENDE DA SILVA	04/2026-21	22606264835		Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade
WELINGTON REZENDE DA SILVA	04/2026-23	22606264835		Item 8.6.1 do Edital: Inscrição em duplicidade

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pela Presidente da Comissão, Sra. Marli Alcione Silva Geraldini, e lavrada a presente ata que assina juntamente com os demais membros presentes, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Conforme item 10.5 do edital, as solicitações de esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidas à Comissão, através de correspondência eletrônica para secitur@vinhedo.sp.gov.br, no prazo de até dois dias corridos a partir do dia seguinte à publicação deste documento, conforme item 10.3.

Este julgamento será encartado nos autos e serão disponibilizadas em seguida no site LicitaVinhedo, na aba do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PEÇAS INSCRITAS NO 32º FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO FESTEVI 2026**, bem como publicado no Boletim Municipal de Vinhedo.

Vinhedo, 11 de agosto de 2026.

Élton Rodrigo Lourentino
Membro

Gabriel Oliveira dos Santos
Membro

Marli Alcione Silva Geraldini
Presidente



Conselho Municipal de Políticas Culturais e Defesa do Patrimônio Histórico de Vinhedo

Resolução nº 11/2026

“Dispõe sobre aprovação de destinação de recurso do FMACPH – Fundo Municipal de Assistência à Cultura e Patrimônio Histórico”

O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Defesa do Patrimônio Histórico de Vinhedo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 4.212 de 02 de outubro de 2023, torna público que a plenária do conselho, em sessão ordinária realizada em 04 de agosto de 2026, **resolve**:

Art. 1º – **Aprovar** o uso de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) do FMACPH – Fundo Municipal de Assistência à Cultura e Patrimônio Histórico – para custeio de ônibus para o Grupo de Violeiros Som da Roça, convidado para representar Vinhedo no Palco Culturando da Festa do Peão do Rodeio de Barretos. O transporte será realizado com ida em 29 e retorno em 30 de agosto de 2026, contratado por meio de ata de compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rogério Antonio da Silva
Presidente



O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4094/2022, **abre as inscrições, entre os membros Conselheiros, para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário** com a finalidade de formar a Mesa Diretora para o mandato 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 4094/2022 e da Resolução COMDEMA nº1, de 15 de setembro de 2023 (Regimento Interno do COMDEMA).

O cadastramento deverá ser feito pelos membros Conselheiros, por escrito, no período de 12 à 19 de agosto de 2026, diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental na Rua Humberto Pescarini nº 374, Centro – Vinhedo/SP, no horário das 8:00 às 17 horas, ou na impossibilidade, pelo e-mail atendimento.seplam@vinhedo.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas presencialmente, ou por meio dos telefones dos telefones (19) 3826-7670 – ramal 1800. O Edital de Convocação estará disponível no site www.vinhedo.sp.gov.br.

JOSE CARLOS
BELLUSSI
JUNIOR:30781513871

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS BELLUSSI
JUNIOR:30781513871
Dados: 2026.08.11 12:07:20 -03'00'

JOSÉ CARLOS BELLUSSI JUNIOR
Presidente COMDEMA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Mesa Diretora 2026/2028

Presidente: _____

RG: _____ CPF: _____

Entidade: _____

Vice-Presidente: _____

RG: _____ CPF: _____

Entidade: _____

Secretário(a) Executivo(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Entidade: _____

DATA: ____/ ____/26



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 274/2026 da Dispensa Eletrônica nº 40/2026, cujo objeto é “aquisição de bombas dosadoras destinadas à dosagem de Policloreto de Alumínio (PAC) e Hipoclorito de Sódio, a serem utilizadas nos processos de coagulação/floculação e desinfecção da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos”.

Durante o procedimento de dispensa eletrônica nº 40/2026, houve a possibilidade do envio de propostas de preço através do Sistema de Contratações da empresa Balkar (Portal de Compras Sanebavi), pelo endereço www.licitacaosanebavi.com.br, dentro do prazo exigido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Após o término do prazo de recebimento das propostas houve a disputa de preços entre os licitantes participantes, chegando-se à proposta mais vantajosa e com menor preço para a Administração.

A Documentação de Habilitação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital e conferida pelo Agente de Contratação, que verificou os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa classificada em 1º lugar. A licitante vencedora foi então declarada HABILITADA pelo Agente de Contratação.

Por fim, não foram apresentados apontamentos ou ressalvas, permitindo assim o prosseguimento do processo de contratação direta, estando apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75, e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **ADJUDICO** os itens do objeto as empresas **SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.115.136/0001-88**, pelo valor total de **R\$ 5.578,00** (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais) e **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 08.609.254/0001-13**, pelo valor total de **R\$ 11.940,00** (onze mil novecentos e quarenta reais). **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 11 de agosto de 2026.

Andrea Andrade de Campos
Superintendente